



INFRA S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50050.001017/2023-61

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente instrumento visa a futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de agenciamento de integração de estágio estudantil, junto às instituições de ensino de todo o território nacional, para preenchimento de até 159 (cento e cinquenta e nove) vagas de estágio, para estudantes do ensino superior, para atendimento às necessidades da Infra S.A.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A Infra S.A., é uma empresa pública federal dedicada a melhorar a vida dos brasileiros por meio da infraestrutura com foco na prestação de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação para o setor de transportes. Vinculada ao Ministério dos Transportes a Infra S.A. é resultado do processo de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., previsto no decreto nº 11.081, de maio de 2022 e concluído no dia 30 de setembro de 2022.

2.2. Conduzido pela Infra S.A, o planejamento de longo prazo amplia eficiência da alocação dos recursos destinados à infraestrutura para integrar e aumentar a competitividade do país. Desta a forma, a Infra S.A. contribui para o desenvolvimento econômico e social do país. É desse planejamento que são listados os empreendimentos prioritários para atender a Política Nacional de Transportes do Ministério da Infraestrutura.

2.3. Para isso, a estatal conta com uma equipe especializada de técnicos e um centro de inteligência que reúne dados e informações de todo os segmentos que envolvem a logística de transportes.

2.4. O uso de metodologias para análise de custo-benefício e estruturação de projetos de infraestrutura define a origem dos investimentos para os empreendimentos e fomenta a participação do setor privado nos programas de arrendamento, concessão, parcerias e desestatização de ativos públicos. A experiência e o conhecimento dos profissionais da Infra S.A. permitem que os estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental para rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, aeroportos, terminais ferroviários e terminais portuários sejam realizados dentro dos padrões de excelência ambiental, social e de governança.

2.5. O licenciamento ambiental de obras de infraestrutura de transporte também é conduzido pela Infra S.A. A empresa atua na interlocução com os órgãos ambientais e conduz os estudos que resultam na emissão das licenças que são entregues aos concessionários responsáveis pelas obras. Assim, a Infra S.A. traz celeridade para que os empreendimentos possam sair do papel e gerar benefícios para a sociedade. A empresa também atua na gestão fundiária das áreas impactadas pelas obras de seus projetos.

2.6. Para reduzir a burocracia em operações de transporte, a Infra S.A. é responsável por implementar e operar o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e). O serviço utiliza recursos tecnológicos em um documento único que acaba com a necessidade do transportador de portar dezenas de papéis com licenças e outros documentos. O DT-e atende os diferentes níveis de fiscalização e dinamiza o transporte de cargas em todo o território nacional.

2.7. Com vasta experiência na execução de grandes obras de engenharia ferroviária, a Infra S.A.

atua na construção da Ferrovia de Integração-Oeste Leste (FIOL) e na fiscalização dos investimentos realizados pelo setor privado na Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO). Além disso, a Infra S.A. pode oferecer serviços de consultoria e projetos para empresas que receberam autorizações do governo para construção de ferrovias, com base na Lei Federal nº 14.273/21.

2.8. Esse conhecimento permite que a Infra S.A. a forneça diversos serviços para o mercado e para estados e municípios interessados em desenvolver a infraestrutura.

2.9. Tem por função social a prestação de serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da logística e dos transportes e a construção e exploração de infraestrutura de transportes e logística.

2.10. A estratégia da INFRA S.A permeia três perspectivas divididas em objetivos estratégicos de processos internos que fornecem subsídios para otimizar os produtos e serviços logísticos com resultados benéficos à sociedade. São elas: Resultados para a Sociedade, Foco de Atuação, Governança e Gestão.

2.11. Conforme Mapa Estratégico da Infra S.A. 2023-2027, a atual visão desta empresa pública é ser referência no Brasil em planejamento e projetos de infraestrutura e logística.

2.12. Assim, a interlocução da Infra S.A. com a sociedade civil, inclusive pelo meio acadêmico, revela-se atividade indispensável para a consecução de seus objetivos sociais, máxime por se tratar da única empresa pública brasileira com expertise em planejar, projetar e executar a infraestrutura de transporte e logística do Brasil.

2.13. Desse modo, a oferta de estágio à comunidade estudantil e acadêmica ganha relevância como instrumento de desenvolvimento científico e social do país, possibilitando acesso ao mercado de trabalho para profissionais em formação, ao mesmo tempo em que estimula e reforça a cultura dos modais que trabalhamos na empresa.

2.14. Para administrar o Programa de Estágio, é necessário observar as regras advindas da Lei nº 11.788/08, que regulamenta a concessão de estágios por parte de instituições pública no Brasil.

2.15. O regramento do estágio curricular impõe obrigações que culminaram na necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações da Infra S.A. como concedente do estágio. Assim, para alcance dos objetivos legais, cabe a Infra S.A., dentre outras obrigações, conceder ao estagiário aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Estudante e zelar para o fiel cumprimento da legislação, impedindo qualquer inobservância à norma.

2.16. Considerando todo o arcabouço administrativo que envolve a realização de seleção, convocação, contratação e gerenciamento do estágio diretamente pela Infra S.A. em razão das exigências impostas pela Lei nº 11.788/08, a contratação de uma empresa para atuar como agente de integração e gerir o referido programa apresenta-se como medida indispensável.

2.17. A contratação do agente de integração ganha ainda mais relevo se avaliarmos que a realização de convênios e a administração do Programa de Estágio diretamente pela Infra S.A., exigiria um elevado custo com alocação de estrutura e mão-de-obra para estas atividades administrativas, indicando com clareza que a contratação de agente integrador se revela financeiramente vantajosa para a administração pública.

2.18. Registre-se ainda que a contratação de agente de integração, em face de sua experiência na área, constitui-se em prática adotada por outros órgãos públicos e entes da administração direta e indireta, para a contratação destes serviços focados em recrutamento e seleção de estudantes para fins de estágio remunerado.

3. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

3.1. As características dos serviços demandados pela Infra S.A. neste instrumento, demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de administração de programa de estágio, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares, podendo ser especificados de forma objetiva e encontra amparo legal nos termos no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e art. 4º, do Decreto nº 10024/2019.

3.2. Os serviços a serem contratados têm caráter de "natureza continuada", enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da Infra S.A., não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. Ainda, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sem predominância do caráter intelectual, sem inovação tecnológica ou técnica, com demanda definida, para auxiliar na operacionalização parcial do Programa de Estágio Curricular da Infra S.A.

3.5. Sua interrupção comprometerá as atividades de aprendizagem dos estagiários, uma vez que o período de celebração do Termo de Compromisso de Estágio compreende até 04 (quatro) semestres em um mesmo Órgão concedente, por isso a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Preliminarmente, importante registrar que a Infra S.A. fará a gestão dos pagamentos dos valores das bolsas-estágio e dos auxílios-transporte, por meio do Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE e o agente de integração realizará a operacionalização parcial do Programa de Estágio da Infra S.A, conforme exposto:

4.1.1. Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do contrato;

4.1.2. Execução de toda e qualquer atividade relacionada com o programa de estágio;

4.1.3. Recrutamento, pré-seleção e encaminhamento dos estudantes candidatos às vagas de estágio de acordo com as legislações e normativo pertinentes, para serem selecionados pela CONTRATANTE e, se selecionados, se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

4.1.4. Articulação com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;

4.1.5. Desligamento ou substituição do estagiário de acordo com as legislações e normativo pertinentes, mediante o interesse e a conveniência da Infra S.A. quando devidamente manifestados;

4.1.6. Elaboração, em prazo máximo de 15 (quinze) dias, do contrato de estagiários selecionados em processos seletivos/ termo de rescisão/ elaborar relatório de avaliação de estágio/ declaração para o estagiário com as informações do termo de compromisso;

4.1.7. Os esclarecimentos ou as informações que venham a ser solicitados pelos empregados da Infra S.A.

4.1.8. Fazer o acompanhamento administrativo do estágio;

4.1.9. Providenciar seguro de acidentes pessoais, nos moldes da Lei.

4.2. **O agente de integração deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da Infra S.A., processo seletivo para o estágio.**

4.3. **As provas deverão ser aplicadas em local coberto pelo transporte público e de fácil acesso, preferencialmente em alguma unidade localizada em Brasília-DF ou via internet.**

4.4. **Dar ampla divulgação das vagas de estágio na Infra S.A. em meios de comunicação de grande abrangência e junto às Instituições de Ensino de Brasília-DF, garantindo assim a integridade, transparência e isonomia ao Programa de Estágio da Infra S.A.**

4.5. A prestação dos serviços pelo Agente de Integração não gera vínculo empregatício entre os empregados da futura contratada e a Infra S.A., sendo vedado qualquer relação entre estes que caracterize

pessoalidade e subordinação direta;

- 4.6. O desligamento do estágio ocorrerá à qualquer tempo, sem direito à reclamação de indenização à Infra S.A. em caso de extinção do Termo de Compromisso;
- 4.7. A futura contratada deverá prestar um serviço especializado, acolhedor e proativo, realizado por profissionais altamente qualificados e capacitados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados da educação, além de serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, justificáveis para a adequada gestão do processo de atendimento, controle, gestão e supervisão;
- 4.8. A futura contratada deverá possuir um escritório e/ou filial localizado em Brasília ou entregar declaração de que prestará os serviços por meio de agência virtual de estágio, com estrutura necessária para realizar os serviços de administração de estágios à distância, via internet e telefone, mantendo 01 (um) preposto, formalmente indicado, disponível para atender à Infra S.A. durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os estagiários.
- 4.9. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial, boa capacidade interpessoal e conhecimento do serviço a ser executado e das disposições do contrato administrativo, de forma a fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual e atender as necessidades da Infra S.A., todos os dias da semana, preferencialmente de 09:00 às 18:00 horas.
- 4.10. A futura contratada deverá possuir parceria de trabalho e/ou convênios firmados como as Instituições de Ensino de nível superior, universidades e faculdades públicas e privadas.
- 4.11. A futura contratada deverá emitir os documentos fiscais válidos com o mesmo número de CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta.
- 4.12. Nos casos em que o estagiário for desligado sem completar 30 (trinta) dias estagiados no mês, o pagamento da Taxa de Administração será proporcional aos dias em que a vaga ficou ocupada.
- 4.13. Para participação do processo de licitação como Agente de Integração as empresas deverão apresentar os seguintes requisitos:
- 4.13.1. Possuir sistema Web que permita o acesso aos estagiários, supervisores e gestores do processo de estágio, facilitando sua execução, acompanhamento e gestão. Para melhor entendimento, apresentamos a definição de sistema web: é um programa hospedado na internet onde qualquer usuário cadastrado pode acessá-lo através de um navegador. Suas grandes vantagens são a acessibilidade, que permite acesso de qualquer local que tenha ponto de internet e a independência da plataforma de acesso, ou seja, não depende da configuração do seu computador;
- 4.13.2. Possuir convênio(s) com Instituições de Ensino, públicas e privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, para concessão de estágio, estabelecendo as condições necessárias exigidas pela legislação vigente.
- 4.13.3. Os convênios deverão observar a legislação vigente.
- 4.14. São obrigações da contratada:
- 4.14.1. Guardar sigilo sobre quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.14.2. Comprometer-se com o fiel cumprimento do estabelecido no Código de Ética e Conduta e no Programa de Integridade da Infra S.A., disponíveis no site da Empresa.
- 4.14.3. Manter 01 (um) preposto disponível para o atendimento das demandas da Infra S.A..
- 4.14.4. Obter da Infra S.A. as oportunidades de estágio a ser concedidas, estando compreendidas as áreas e o número de estagiários.
- 4.14.5. Realizar o processo seletivo de estagiários, de acordo com parâmetros definidos pela Infra S.A.

4.14.6. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, a ser firmado entre o estudante ou por seu representante legal, a Instituição de Ensino e a Infra S.A., no qual deverá constar, pelo menos:

- a) Identificação do estagiário, do curso, semestre e o de seu nível;
- b) Qualificação das partes e respectivas assinaturas;
- c) As condições do estágio;
- d) Menção de que o estágio não acarretará vínculo empregatício;
- e) Horário do estágio, carga horária diária, semanal e mensal, compatível com o horário escolar e com as regulamentações do estágio;
- f) Duração do estágio, que será de no mínimo 06 (seis) meses, podendo ser renovado até o máximo de 2 (dois) anos;
- g) Valores da Bolsa-Auxílio e do auxílio transporte;
- h) Deveres do estagiário;
- i) Condições de desligamento do estágio;
- j) Indicação precisa das atividades que serão desempenhadas pelo estagiário, com a devida aprovação do professor orientador pertencente a Instituição de Ensino;
- k) Indicação precisa do supervisor de estágio designado pela Infra S.A. a quem caberá avaliar o desempenho do estudante;
- l) Indicação do número da apólice de seguro contra acidentes pessoais.
- m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no TCE.
- n) Arcar, integralmente, com a despesa decorrente do seguro.
- o) Realizar processo de seleção de acordo com parâmetros definidos pela Infra S.A. e exigências da vaga e encaminhar à Empresa, no mínimo, 3 (três) alunos que mais se destacarem na entrevista, em até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação de seleção;
- p) O agente de integração deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da Infra S.A., processo seletivo para o estágio. As provas deverão ser aplicadas em local coberto pelo transporte público e de fácil acesso, preferencialmente em alguma unidade localizada no Plano Piloto ou processo seletivo online;
- q) Priorizar conforme estabelecido no edital do processo seletivo os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – Fies;
- r) Assegurar 10% (dez por cento) do total de vagas previstas na contratação às pessoas com deficiência, conforme disposto no Art. 17, parágrafo 5º da Lei 11.788, de 25/09/2008;
- s) Assegurar 30% (trinta por cento) das vagas para os estudantes negros e pardos, nos termos do Decreto nº 9.427/2018;
- t) Convocar os estudantes classificados no processo seletivo para a assinatura do TCE, por telefone e por meio de mensagens de correio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Infra S.A.;
- u) Emitir TCE e/ou Termo Aditivo – TA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação da Infra S.A.;
- v) Orientar o estudante, no ato da retirada do TCE, sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação estagiário/Infra S.A.;
- w) Viabilizar a abertura de conta corrente, pelo estagiário, em agência de instituição bancária;

- x) Acompanhar a situação escolar/acadêmica de cada estagiário e, em caso de irregularidade relacionada à frequência, ao trancamento de matrícula ou à perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino, informar a Infra S.A. para as devidas providências;
- y) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades desenvolvidas no estágio, a ocorrer por meio da emissão de Aditivos ao TCE, quando for o caso;
- z) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio da Infra S.A.;
- aa) Comunicar imediatamente a Infra S.A., por escrito, qualquer irregularidade constatada na situação escolar/acadêmica dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do TCE;
- ab) Controlar os vencimentos dos TCE para as providências de substituição ou prorrogação e informar à Infra S.A., com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, a data de encerramento do Termo de Compromisso de Estágio;
- ac) Providenciar, no momento da prorrogação da vigência do TCE, os documentos pertinentes (novo TCE/Acordo de Cooperação, confirmação de matrícula, Relatórios de Estágio etc.);
- ad) Encaminhar estudantes com deficiência e negro/pardo para fins de cumprimento da reserva de vagas prevista na legislação;
- ae) Orientar a Infra S.A., quanto aos procedimentos técnico-administrativos e operacionais do processo;
- af) Guardar em arquivos, físicos e eletrônicos, os documentos que comprovem a relação de estágio e disponibilizá-los para consultas da CONTRATANTE e da fiscalização quando solicitados;
- ag) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o Contrato;
- ah) Aplicar questionários online de encerramento de estágio, no momento do desligamento do estagiário, e enviar respostas em banco de dados, em formato Excel, para a Infra S.A.;
- ai) Emitir declaração de estágio para os alunos desligados;
- aj) Realizar cursos e/ou palestras semestrais sobre cidadania, ética, postura profissional, para os estagiários; e
- ak) Realizar cursos e/ou palestras anuais sobre o papel do supervisor de estágio para os empregados da Infra S.A. que supervisionam estagiários;

4.15. É obrigação da futura contratada tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto da licitação, responsabilizando-se pelo pagamento de tributo e despesas inerentes ao serviço fornecido.

4.16. A futura contratada não poderá transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta contratação.

4.17. A quantia referente à taxa de administração será calculada levando-se em consideração o número de dias que as vagas de estágio efetivamente ficaram ocupadas no mês anterior.

4.18. Deverão estar inclusas no valor da taxa de administração todas as despesas relativas à plena execução das atividades relacionadas ao programa de estágio, inclusive os referentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Cabe ao agente integrador a operacionalização parcial do Programa de Estágio da Infra S.A., em estrita conformidade com as disposições deste instrumento, observando obrigatoriamente os preceitos da Lei nº 11.788/08 para as unidades da Infra S.A. localizada nos endereços a seguir:

5.1.1. **Sede:** SAUS, Quadra 01, Bloco "G", Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CPF: 70.070-010;

5.1.2. **Filial:** Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C, SCS Quadra 9, Lote C, Torre C - 7º e 8º andares, Brasília - DF - CEP: 70.308-200.

5.2. Os estagiários exercerão suas atividades, no horário de funcionamento do estabelecimento (das 7h às 19h) e em dias de expediente (exceto sábados, domingos e feriados nacionais).

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, in verbis:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

6.2. E em consonância com o art. 198, inciso II da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC:

"Art. 198. A VALEC poderá dispensar a licitação nas seguintes hipóteses:

II - - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 65.223,18 (sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e dezoito centavos) e para alienações, nos casos previstos na Lei nº 13.303/16, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

7. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

7.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico da Companhia, que em sua Perspectiva 3 - Governança e Gestão, possui o Objetivo Estratégico Item 3.2, "**Desenvolver, valorizar, atrair e reter talentos**".

7.2. Ato contínuo, a pretensa contratação encontra-se prevista no Planejamento Geral de Contratações da Infra S.A. de 2023, projeto de compra nº 39/2022.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. *Requisitos de habilitação jurídica:*

8.1.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa física;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício; e

8.1.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. *Requisitos de qualificação técnica:*

8.1.3. Para participar do certame, a pessoa jurídica especializada deverá demonstrar capacidade técnica para desenvolver o objeto do presente instrumento;

8.1.4. No caso de agência virtual de estágio, entregar declaração de que prestará os serviços por meio de agência virtual de estágio, com estrutura necessária para realizar os serviços de administração de estágios à distância, via internet e telefone; e

8.1.5. Apresentar, declaração que possui convênio (s) com Instituições de Ensino, públicas e privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação, para concessão de estágio, estabelecendo as condições necessárias exigidas pela legislação vigente.

8.1.6. Apresentar, declaração que possui sistema Web que permita o acesso aos estagiários, supervisores e gestores do processo de estágio, facilitando sua execução, acompanhamento e gestão

8.1.7. *Requisitos de qualificação econômico-financeira:*

8.1.7.1. Conforme disciplinado no art. 202 da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC poderá ser dispensada a comprovação das condições de qualificação econômico-financeira para os casos previstos no Art. 198, incisos I e II.

8.1.8. *Requisitos de regularidade fiscal:*

8.1.8.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.8.2. Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8.1.8.3. Consultas aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) Certidão Negativa de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – CNI/TCU;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para averiguação de ocorrências impeditivas ou de inidoneidade; e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

8.1.8.4. Nas contratações de serviços comuns, obras e serviços de engenharia, será verificada a Regularidade Trabalhista, por intermédio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, para fins de acompanhamento da execução e gestão contratual.

8.1.8.5. A opção de habilitação parcial pelo SICAF desonera a Licitante de apresentar os documentos que constem do cadastro.

8.1.9. *Crítérios e práticas de sustentabilidade:*

8.1.9.1. Deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

a) que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR - 15448-1 E 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).

8.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão prevista neste Projeto Básico.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Como critério de aceitabilidade de preços será considerado como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 21 deste Projeto Básico.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item** (taxa de administração por estagiário), observadas as exigências contidas neste Projeto Básico e seus Anexos.

9.3. A Licitação será por “**menor preço por item**, na modalidade “Dispensa de Licitação”.

9.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Unitário*.

9.4.1. Dos critérios de habilitação:

9.4.1.1. As exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Projeto Básico.

9.4.2. Da aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência:

9.4.2.1. Deverão ser observadas as disposições relativas as microempresas e empresas de pequeno porte, em atendimento ao § 1º do Art. 28 da Lei 13.303:

§ 1º Aplicam-se às licitações das empresas públicas e das sociedades de economia mista as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5.0. Participação

9.5.1.0. Não será permitida a participação de cooperativas ou consórcios.

10. PARECELAMENTO DA SOLUÇÃO:

10.1. Todos os serviços deverão ser executados por apenas uma pessoa jurídica, justificando a contratação em um único item.

10.2. O não parcelamento da solução justifica-se pela economicidade processual, fiscalização e de controles dos serviços, evitando potencializar riscos e dificuldades da gestão com a pluralidade de contratos autônomos, para atender uma mesma intenção contratual.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato decorrente do presente Projeto Básico terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

11.2. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses e respeitando o limite de valor da modalidade licitatória, quando comprovadamente vantajosos para a Infra S.A., desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

11.2.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.2.2. a Infra S.A. mantenha interesse na realização do serviço;

11.2.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

11.2.4. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

11.2.5. a futura contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e

11.2.6. a futura contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

12.1. O início das atividades previstas no presente instrumento pela Contratada terá vigência a partir 09/03/2023, desde que, o contrato esteja devidamente assinado pelas partes.

12.2. O agente de Integração contratado tem até o 05 dia útil do mês subsequente a competência do estágio para encaminhar Nota Fiscal/Fatura à Infra S.A.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Será considerado o recebimento definitivo dos serviços prestados através do atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela futura contratada.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A futura contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma desta contratação.

15. QUANTIDADE ESTIMADA

15.1. Trata-se da contratação de 1 (um) empresa para a prestação de serviço de Agente de Integração de Estágios.

15.2. Ademais, visando estimar a quantidade de vagas de estágio a serem agenciadas mencionamos a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes.

15.3. No art. 17 da lei mencionada prevê a proporção de número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade concedente de estágio, *ipsis litteris*:

"Art. 17. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I – de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 1 (um) estagiário;

II – de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 2 (dois) estagiários;

III – de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) empregados: até 5 (cinco) estagiários;

IV – acima de 25 (vinte e cinco) empregados: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

[...]

§ 4º Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional. "

15.4. O §4º supra desobriga a Infra S.A. de manter limite na contratação de estagiário, haja vista tratar-se a presente contratação apenas de estagiários de nível superior.

15.5. No mesmo sentido, a Instrução Normativa nº 213/2019 estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da administração pública, o qual prevê em seu art. 7º:

“Art. 7º O quantitativo de estagiários nos órgãos e entidades corresponderá, no máximo, a 8% (oito) da sua força de trabalho, observada a dotação orçamentária.

§1º Para fins do disposto no caput, considera-se força de trabalho do órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, o quantitativo de cargos efetivos, cargos comissionados, funções de confiança, e os empregados públicos da Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994.”

15.6. Salientamos que o referido normativo também não se estende à Infra S.A., a qual fica condicionada às regras constantes na Lei de Estágio e o orçamento disponível para o período.

15.7. Conforme mencionado, a Infra S.A. é resultado do processo de incorporação da Empresa de Planejamento e Logística S.A (EPL) pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., é empresa pública federal dedicada a melhorar a vida dos brasileiros por meio da infraestrutura com foco na prestação de serviços de planejamento, estruturação de projetos, engenharia e inovação para o setor de transportes.

15.8. Com a incorporação das Estatais a cartela de estruturação de projetos da Infra S.A. aumentou para os modais rodoviário, ferroviário, aquaviário, aeroviária e dutoviário, assim, 20% do quantitativo de empregados poderá auxiliar a Companhia para a melhor consecução do interesse público.

15.9. Abaixo demonstraremos a quantidade de vagas de estágio a serem agenciadas:

Total de Empregados entre cedidos, comissionados <i>ad nutum</i> e efetivos	796
Considerando o limite de até 20% do quadro	
Estagiários	159

15.10. Assim, considerando o quantitativo atual de 796 empregados, entre cedidos, comissionados *ad nutum* e efetivos, chegou-se ao total de até 159 (cento e cinquenta e nove) vagas de estágio.

15.11. Cabe salientar que das 159 (cento e cinquenta e nove) vagas de estágio, o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, determina que 10% das vagas de estágio devem ser destinadas a portadores de deficiência.

15.12. E ainda, temos ainda a definição do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, onde 30% das vagas devem ser destinadas a estudantes negros.

15.13. Sendo assim, temos a seguinte distribuição para o quadro de vagas de estágio na Infra S.A., o qual deverá ser seguido pela futura contratada:

TOTAL DE EMPREGADOS DA INFRA S.A.	Quantitativo máximo de estagiários
796	159

Quantidade reservada para portadores de deficiência (10%)	Quantidade reservada para estudantes negros (30%)
16	48

16. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa de preços da contratação foi elaborada em conformidade com a Resolução Normativa VALEC nº 04/2022/CONSAD-VALEC, que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) no âmbito da VALEC, observando-se, em especial, as disposições do artigo 8º, *in verbis*:

"Art. 8º A pesquisa de preços para aquisições e contratação de serviços comuns será realizada pela respectiva área demandante, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, a seu critério:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou outras ferramentas de divulgação de preços similares;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; e I

V - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

16.3. Considerando a especificidade do serviço a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, quantidades e vigência, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência as hipóteses dos incisos II e V, que versam, respectivamente, sobre itens correspondentes ao painel de preços e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

16.5. Por oportuno, em atendimento ao art. 8º, inciso I, consultamos o Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>, conforme (SEI 6858681), contudo, não é possível utilizar os valores disponibilizados na consulta de média, mediana e menor em razão de ser o valor total da contratação e não o valor da taxa de administração por estagiário, assim inviabilizada a comparação de preços.

16.7. Destarte, em atendimento ao art. 8º, inciso II, buscamos contratações similares feitas pela Administração Pública e foram localizadas as seguintes contratações similares:

a) (SEI 6858693) - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022 do Tribunal Superior do Trabalho 17ª Região/ES;

b) (SEI 6858694) - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00009/2022 da AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR/DF;

c) (SEI 6858695) - Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00016/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público.

16.9. Com base no art. 8º, inciso V da resolução supramencionada encaminhamos solicitação formal aos fornecedores para apresentação da cotação, conforme documento (SEI 6858679), dos quais, somente 05 (cinco) apresentaram proposta (SEI 6858703), (SEI 6858705), (SEI 6858707), (SEI 6858710) e (SEI 6862978).

16.11. Por derradeiro, será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores e mapa comparativo de preços (SEI 6857750).

16.13. Assim, conforme Mapa Comparativo de Preços o valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 20.606,40 (vinte mil seiscientos e seis reais e quarenta centavos)**.

16.15. Observando o mercado e visando uma maior competitividade, não adotar-se-á o orçamento sigiloso para a contratação deste objeto, conforme apresentado no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de Ordem Bancária (OB), em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor e ainda o primeiro pagamento condicionado a apresentação do documento comprobatório da Garantia Contratual especificado na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

18.2. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

18.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas, o endereço ele

18.7. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

18.8. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

18.9. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Taxa de Juro Anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

A Taxa de Administração do Contrato poderá ser reajustada, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, na forma do artigo 5º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, utilizando como base a seguinte fórmula:

$$R = V \{ I - I_0 / I_0 \}$$

Onde:

R = valor de reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1. É possível a alteração contratual, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

19.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

19.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos no contrato;

19.1.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

19.1.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

19.1.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

19.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total de estagiários previstos no presente Projeto Básico e supressões em qualquer percentual, sempre em comum acordo.

19.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.4. Em havendo alteração do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20. DA GARANTIA

- 20.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA prestará garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 70, § 1º, da Lei nº. 13.303/2016, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, em atendimento ao Art. 262 do RILC.
- 20.1.1. Em caso de adoção da modalidade Seguro-Garantia, a apólice apresentada deverá ser relacionada ao Ramo 0775 – Setor Público, conforme Circular SUSEP nº 477/2013.
- 20.1.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Valec, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 20.1.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 20.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 20.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério da CONTRATANTE, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, nos moldes do Art. 293 do RILC.

21. DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.
- 21.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 21.3. A Gestão do Controle e Fiscalização da execução do contrato deve ser realizada de forma preventiva, rotineira, sistemática e corretiva, sendo exercida por equipe de fiscalização e/ou empregado da VALEC devidamente qualificados e designados para o desenvolvimento das atividades.
- 21.4. Competirá ao Gestor e Fiscais do Contrato dirimirem as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.
- 21.5. O Gestor e os Fiscais deverão conferir os relatórios dos serviços executados pela CONTRATADA, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação de serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 21.6. O gestor do Contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da CONTRATADA, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.
- 21.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto neste Projeto Básico e na legislação vigente.
- 21.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

22. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 22.1. Conforme disposto na Seção XIV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC - Da Aplicação das Penalidades, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou neste Contrato.
- 22.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- 22.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 22.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 22.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 22.2.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 22.2.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- 22.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- 22.2.7. A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- 22.2.8. A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- 22.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 22.2.10. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 22.2.11. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 22.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;
- 22.2.13. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 22.2.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 22.2.15. O acréscimo ou a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- 22.2.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 22.2.17. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 22.2.18. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;
- 22.2.19. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- 22.2.20. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13;
- 22.2.21. A inobservância da vedação ao nepotismo;
- 22.2.22. A prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da VALEC, direta ou indiretamente.
- 22.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. A rescisão do Contrato poderá ocorrer mediante distrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou por resolução, no caso de incidência das hipóteses constantes da subcláusula 14.2 deste contrato.
 - 22.3.1. A resolução será precedida de contraditório e ampla defesa da parte inculpada culpada.
 - 22.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da contratada terá este ainda direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

22.4.0. A resolução por culpa da **CONTRATADA** acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- I - A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à VALEC; e/ou
- II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

22.4.1. A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22.4.2. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- III - Indenizações e multas.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à **CONTRATADA**, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

23.2.3. Multa moratória e compensatória, nos seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo-quinto dia) dia e a critério da **CONTRATANTE**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- g) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.2.4.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

23.2.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.6.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.6.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

- 23.2.6.7. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- 23.2.6.9. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 23.2.6.11. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 23.2.6.13. Cometer fraude fiscal.
- 23.3. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 23.5. A multa a que alude esta cláusula não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.
- 23.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva **CONTRATADA**.
- 23.9. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.11. As sanções previstas nos incisos 1 e 3 do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso 2, devendo a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.13. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.15. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da **CONTRATANTE**.
- 23.17. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 23.19. A sanção de suspensão de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** não impede que a Administração rescinda o Contrato.
- 23.21. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 23.23. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da **CONTRATANTE**, ou outra que venha a substituí-la, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.

24. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Os estagiários não terão nenhum vínculo empregatício com a Infra S.A.
- 24.2. É vedada a contratação pela Infra S.A. de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 24.2.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- 24.2.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

25. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

25.1. Após instrução processual, submeto o presente Projeto Básico, elaborado por esta Equipe de Planejamento da Contratação ao Superintendente de Gestão de Pessoas, nos termos da Resolução Normativa VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC, para ciência e providências.

(assinado eletronicamente)
**ELLEN KAREEN DE FRANÇA
PINHEIRO**
Assessor Técnico III
Matrícula SIAPE: 1247617

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRO LOPES FERNANDES
Assessor Técnico IV
Matrícula Siape: 1559841

De acordo. Encaminho o presente processo ao Superintendente de Gestão de Pessoas.

(assinado eletronicamente)
KAUÊ GERALDO FERNANDES
Gerente de Benefícios, Previdência
Complementar, Cadastro e Pagamentos
Matrícula SIAPE 2224566

(assinado eletronicamente)
JULIA PONTES AZEVEDO
Gerente de Estratégia e Desenvolvimento
de Pessoas
Matrícula SIAPE 1418263

De acordo. Encaminho o presente processo à Superintendência de Licitações e Contratos visando o prosseguimento do feito.

(assinatura eletrônica)
ALICE LIMA SILVA MOTTA
Superintendente Adjunta
Matrícula Siape: 1412669

1.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Lopes Fernandes, Assessor Técnico IV**, em 07/03/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Pontes Azevedo, Gerente de Estratégia e Desenvolvimento de Pessoas**, em 07/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assessor Técnico III**, em 07/03/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Kaue Geraldo Fernandes, Gerente de Benefícios, Previdência Complementar, Cadastro e Pagamentos**, em 07/03/2023, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lima Silva Motta, Superintendente de Gestão de Pessoas-Adjunta**, em 07/03/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **6892415** e o código CRC **E09452EA**.



Referência: Processo nº 50050.001017/2023-61



SEI nº 6892415

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.308-200
Telefone: